



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Santa Inês - PB, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Inês/PB objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

O reajustamento ou adequação salarial se apresenta de fundamental importância, uma vez que, decorre de Decreto de nº 12.797/2025, publicado pelo Governo Federal, estipulando um reajuste ou acréscimo no salário mínimo nacional de 6,79% referente ao ano de 2025, utilizando como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), além de possibilitar aos servidores desta honrosa Casa Legislativa uma melhoria econômica, fornecendo-lhes uma maior capacidade financeira, e assim, reconhecendo e enaltecendo o funcionalismo público da Câmara Municipal de Santa Inês garantindo, portanto, que todos os servidores possam perceber seus salários de maneira compatível com os ditames nacionais.

A quantia ou valor proposto à avaliação de Vossas Excelências representa e retrata uma concordância e assentamento conquistado, fruto de uma evolução galgada gradativamente o que reflete diretamente na vida e na realidade dos servidores, na busca incessante por melhores condições de vida para população, o que por meio desse reajuste salarial podemos vislumbrar. Desse modo, o presente reajuste faz-se necessário, sendo proveniente de um aumento real com as limitações impostas pelo orçamento do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

Assim, nos termos do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos o presente Projeto de Lei, requerendo e pleiteando que seja o mesmo aprovado pelos respeitáveis membros desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

Robenildo Carvalho de Sousa
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

PROJETO LEI Nº. 001/2026

Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Santa Inês – PB, para adequação ao piso mínimo Nacional e dá providências correlatas.

Robenildo Carvalho de Sousa, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Inês - PB, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo ao valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), sendo o aumento na proporção 6,79%, conforme tabela em anexo.

Parágrafo único - O disposto no caput do presente artigo, estabelece que o valor diário do salário mínimo a partir de 1º de janeiro corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, II e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na Lei de Diretrizes



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

Orçamentárias (LDO) e no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.



**Robenildo Carvalho de Sousa
Presidente**



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

TABELA “A”
Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimentos em R\$
PL-SE-1	R\$ 1.621,00
PL-DF-1	R\$ 3.242,00
PL-DEP-1	R\$ 1.621,00
PL-CGP-2	R\$ 1.621,00
PL-CA-3	R\$ 1.621,00

TABELA “B”
Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo	Vencimentos em R\$
PL-RA-1	R\$ 1.621,00
PL-M-1	R\$ 1.621,00
PL-AS-1	R\$ 1.621,00
PL-AV-2	R\$ 1.621,00

Robenildo Carvalho de Sousa
Presidente